

ATA DA 137ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (27.05.2008), às dez horas (10h), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para sua 137ª Sessão Extraordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constataram-se as presenças dos Excelentíssimos Doutores Leila da Costa Vilela Magalhães, Presidente; João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e José Demóstenes de Abreu, Membros; e Elaine Marciano Pires, Secretária. Verificado o *quorum* legal, a Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**: (1) Apreciação de ata; (2) Concursos de Remoção/Promoção; (3) Requerimento da Drª. Elaine Marciano Pires, de 12.05.2008; (4) Mem. nº. 310/2008/DEPGJ - encaminhando Portaria nº. 494/2008; e (5) Outros. Iniciando os trabalhos, em apreciação, a **Ata da 83ª Sessão Ordinária** restou aprovada à unanimidade. Em seguida, passou-se à deliberação quanto aos **Quadros de Critérios segundo o tipo de concurso**. Primeiramente, foi analisado o **Quadro de Critérios de Remoção de Primeira Entrância**, que restou aprovado, à unanimidade, colocando-se à disposição para concurso nove (9) promotorias, a saber: 1) Promotoria de Justiça de Araguacema, pelo critério de Merecimento; 2) Promotoria de Justiça de Itacajá, pelo critério de Antiquidade; 3) Promotoria de Justiça de Almas, pelo critério de Merecimento; 4) Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins, pelo critério de Antiquidade; 5) Promotoria de Justiça de Wanderlândia, pelo critério de Merecimento; 6) Promotoria de Justiça de Goiatins, pelo critério de Antiquidade; 7) Promotoria de Justiça de Pium, pelo critério de Merecimento; 8) Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, pelo critério de Antiquidade; e 9) Promotoria de Justiça de Figueirópolis, pelo critério de Merecimento. Em continuidade, foi analisado o **Quadro de Critérios para Remoção/Promoção de Segunda Entrância**, aprovado, à unanimidade, para abertura de concurso em treze (13) promotorias: 1) Promotoria de Justiça de Paranã, pelo critério

de Antiguidade; 2) Promotoria de Justiça de Itaguatins, pelo critério de Merecimento; 3) Promotoria de Justiça de Taguatinga, pelo critério de Antiguidade; 4) Promotoria de Justiça de Ananás, pelo critério de Merecimento; 5) Promotoria de Justiça de Xambioá, pelo critério de Antiguidade; 6) Promotoria de Justiça de Palmeirópolis, pelo critério de Merecimento; 7) Promotoria de Justiça de Arapoema, pelo critério de Antiguidade; 8) Promotoria de Justiça de Augustinópolis, pelo critério de Merecimento; 9) Promotoria de Justiça de Araguaçu, pelo critério de Antiguidade; 10) Promotoria de Justiça de Alvorada, pelo critério de Merecimento; 11) Promotoria de Justiça de Colméia, pelo critério de Antiguidade; 12) Promotoria de Justiça de Natividade, pelo critério de Merecimento; e 13) Promotoria de Justiça de Peixe, pelo critério de Antiguidade. Após, passou-se ao exame do **Quadro de Critérios de Remoção/Promoção de Terceira Entrância**, que restou aprovado, à unanimidade, colocando-se à disposição para concurso cinco (5) promotorias: 1) 1ª Promotoria de Justiça de Araguaatins, pelo critério de Merecimento; 2) 1ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, pelo critério de Antiguidade; 3) 3ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, pelo critério de Merecimento; 4) 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Antiguidade; e 5) 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, pelo critério de Merecimento. Dando seqüência, a Presidente determinou a elaboração dos editais de remoção/promoção, relativos aos quadros aprovados, para publicação imediata na imprensa oficial e divulgação no *site* do Ministério Público. Em continuidade, a Dra. Elaine fez uso da palavra para postular a **desconsideração do pedido de prejudicialidade de convocação de promotor de justiça**, datado de 12/05/2008, tendo em vista a necessidade de renovação da licença-saúde anteriormente referida no requerimento datado de 30/04/2008, por ela também subscrito, pugnando, oralmente, com base no que dispõe o artigo 41, § 3º, inciso III, da Lei Complementar nº. 51/2008, que o Conselho Superior convoque o Promotor de Justiça Marcos Luciano Bignotti, 30º Promotor de Justiça da Capital, para sua substituição na 12ª Procuradoria de Justiça, em caráter cumulativo, a partir do dia

dois de junho do corrente ano (02.06.2008), em razão da necessidade de afastamento por prazo superior a trinta (30) dias. O requerimento restou acolhido à unanimidade. Continuando, a Secretária também **indicou o Procurador de Justiça José Demóstenes de Abreu** para responder, em sua substituição, pelas Secretarias do Conselho Superior e do Colégio de Procuradores, enquanto durar o seu afastamento legal. Indicação acolhida à unanimidade. Em seguida, foi apreciada e referendada a Portaria nº. 494/2008, que designou o Dr. Marco Luciano Bignotti para responder, cumulativamente, pela 12^a Procuradoria de Justiça, no período de 05 a 09 de maio de 2008, em razão do requerimento de licença-saúde de sua titular, anteriormente mencionado, encaminhada juntamente com o **Memorando nº. 30/2008/DEPGJ**, pela Diretoria de Expediente. Logo após, a Dra. Elaine suscitou questionamento acerca da aplicação do art. 50, da Resolução CSMP nº. 004/2007, quanto aos procedimentos administrativos já arquivados antes da vigência desta nova resolução. Amplamente debatida a matéria, o Dr. João Rodrigues propôs que tais procedimentos sejam mantidos no arquivo da Secretaria do Conselho Superior, tendo em vista o princípio *tempus regit acta*. Proposta acatada à unanimidade. Ao ensejo, o Dr. Alcir Raineri teceu considerações sobre a necessidade de atuação responsável por parte dos membros do Ministério Público, a fim de evitar tanto a instauração quanto o arquivamento de procedimentos preparatórios de modo prematuro. Em seguida, a Dra. Leila esclareceu o posicionamento deste Conselho em relação à questão suscitada e propôs a ampliação dos termos da recomendação já aprovada na 82^a Sessão Ordinária, para encampar não somente a atenção quanto ao desvio de foco das investigações, nesses casos, mas também a necessidade de averiguação da existência de fato certo e suas circunstâncias. Debatida a proposta, restou deliberada, à unanimidade, a expedição de recomendação aos membros do Ministério Público contendo ambos os pontos mencionados. Dando continuidade, a Dra. Elaine apresentou o voto nos **Autos nº. 27/2007 – Assunto:** Autorização para residir em hotel e ausentar-se da comarca por dois dias na semana. **Interessado:**

André Ricardo Fonseca Carvalho. **Ementa:** “REQUERIMENTO. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR EM HOTEL NA CIDADE DE PEIXE E AUSENTAR-SE DA COMARCA POR DOIS DIAS NA SEMANA, INCLUSIVE PARA FREQUËNTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO. REQUERENTE PROMOVIDO ANTES DA APRECIAÇÃO DO PEDIDO. PERDA DO OBJETO. PREJUDICIALIDADE.” Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos (11h45), do que, para constar, eu _____, Elaine Marciano Pires, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães

Presidente

João Rodrigues Filho

Membro

Alcir Raineri Filho

Membro

José Demóstenes de Abreu

Membro

Elaine Marciano Pires

Secretária